

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho constante do eixo tecnológico Segurança, na forma presencial, oferta do SENAI/SE, no Centro de Educação e Tecnologia “Coelho e Campos”, localizado na Rua Propriá, 201, Centro, Aracaju/SE

Art. 2º A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º Aprovar o Plano do curso Técnico em Segurança do Trabalho, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.800 horas. A carga horária do Curso Técnico, 1.800 horas, é distribuída da seguinte forma: 835 horas teóricas e 965 horas práticas, da Área Tecnológica Segurança do Trabalho e do Eixo Tecnológico de Segurança.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 19 de agosto de 2024.



